



TC-008.431/2010-8

Assunto: Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão 2182/2012, Sessão de 3/4/2012, Ata 10/2012-2a Câmara (peça 2, páginas 69 e 70), notificaram-se os Srs. Sérgio Cabeça Braz, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, por meio dos Ofícios 466, 477 e 463/2012, datados de 16/4/2012, havendo os responsáveis deles tomado ciência conforme peça, 16, páginas 1 e 2, peça 17, páginas 1 e 2 e peça 18, páginas 1 e 2.

Transcorridos os prazos recursais em 10/5/2012 e 11/5/2012, os Srs. Sérgio Cabeça Braz, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Auxiliadora Souza dos Anjos não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 2182/2012-2a Câmara transitou em julgado em 11/5/2012 e 12/5/2012.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º, do artigo 1º, da Resolução - TCU nº 113/1998, c/c o artigo 32, da Resolução - TCU nº 191/2006, conforme peça 31.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 37, da Resolução - TCU 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adsup.

TCU/SECEX/PA, 28 de agosto de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

Daniel Levi de Figueiredo Rodrigues

Diretor da 1a DT

Delegação de Competência – Port. nº 10/2005 (BTCU nº 19, de 23/05/2005)